



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 104/2018

PROJETO DE LEI Nº. 123/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **A N 4 - IND. DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP**, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **A N 4 - IND. DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ Nº 04.145.324/0001-79**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), com a área de 1.323,97m² (mil trezentos e vinte e três metros e noventa e sete decímetros quadrados), situado no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de confecção, sob medida, de peças do vestuário.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 104/18 (projeto de lei nº. 123/18) pag. 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2018.

Mauro Bertoli VEREADOR/PRESIDENTE	
Antonio Carlos Sidrin VEREADOR	Antonio Marques da Silva VEREADOR
Edson da Costa Freitas VEREADOR	Franciley Preto Godoi VEREADOR
Gentil Pereira de Souza Filho VEREADOR	José Ailton Deco de Araújo VEREADOR
Lucas Ortiz Leugi VEREADOR	Luciano Augusto Molina Ferreira VEREADOR
Márcia Regina da Silva de Sousa VEREADORA	Rodolfo Mota da Silva VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 203/18
em 23/10/18

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO